

**PROJETO DE LEI Nº 006/2026**

Dispõe sobre a fixação e atualização dos vencimentos dos médicos plantonistas, bem como os integrantes dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Município de Escada, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam fixados e atualizados os vencimentos dos médicos plantonistas e dos que atuam nos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no âmbito do Município de Escada, com demais regulamentações estabelecidas pela lei municipal nº 2.547/2021.

**Art. 2º** Os médicos integrantes do Programa de Saúde da Família (PSF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Os médicos integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** Os médicos plantonistas, nomeados ou contratados, para execução dos plantões de 24 horas no Hospital Municipal de Escada, perceberão vencimentos mensais de R\$6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**Art. 5º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 15 de janeiro de 2026.

  
**MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 006/2026**

Escada, 15 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação e atualização dos vencimentos dos médicos plantonistas, bem como dos vinculados aos Programas de Saúde da Família no Município de Escada e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

A lei municipal nº 2.547, de 30 de março de 2021 dispõe sobre criação e contratação de médicos para a execução do Programas de Saúde da Família no Município de Escada e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), bem como de médicos plantonistas, inclusive tratando sobre seus vencimentos.

O projeto de lei ora apresentado trata tão somente sobre fixação de novos valores dos vencimentos mensais dos referidos profissionais, como forma de atualização salarial. Ressalto que os demais critérios já estabelecidos pela lei municipal nº 2.547/2021 continuarão vigentes da forma nela estabelecidas.

O acompanhamento contínuo da população pelos médicos ocasiona a promoção da saúde, prevenção de doenças e redução de agravos, especialmente nas comunidades mais vulneráveis.

A proposta ora apresentada busca promover a valorização desses profissionais, garantindo remuneração compatível com a relevância, complexidade e responsabilidade das funções desempenhadas, além de contribuir para a fixação dos médicos no município, reduzindo a rotatividade e assegurando maior continuidade e qualidade no atendimento à população escadense.

Ressalte-se que a atualização dos vencimentos observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da responsabilidade fiscal, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DA  
**ESCADA**  
O FUTURO É A NOSSA HISTÓRIA

A valorização dos profissionais de saúde reflete diretamente na melhoria dos serviços prestados à população, fortalecendo a atenção básica, reduzindo a demanda por atendimentos de média e alta complexidade e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, entendemos que a presente iniciativa representa um avanço significativo para a política municipal de saúde, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE



**PODER LEGISLATIVO DE ESCADA**  
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-  
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

<b>PARECER Nº</b>	007/2026-CCJC/CFTFFO	<b>LIDO EM PLENÁRIO</b> Em: 02/03/2026 Presidente
<b>PRESIDENTE</b>	Gilcélio Monteiro da Silva, Josias Francisco da Silva	
<b>RELATOR</b>	Luís Henrique de Lima, Gilcélio Monteiro da Silva	
<b>COLEGIADO</b>	José Macedônio Soares, Luís Henrique de Lima	
<b>ASSUNTO</b>	Projeto de Lei nº 006/2026- <b>Ementa:</b> Dispõe sobre a fixação e atualização dos vencimentos dos médicos plantonistas, bem como os integrantes dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Município de Escada, e dá outras providências.	
<b>DATA</b>	26 de fevereiro de 2026.	

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e a Comissão de Finanças..., receberam o Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Poder Executivo, sendo designado, como Relator, o Vereador Luís Henrique de Lima.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise objetiva fixar e atualizar os vencimentos dos médicos plantonistas e dos que atuam nos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no âmbito do Município de Escada, com demais regulamentações estabelecidas pela lei municipal nº 2.547/2021.

De acordo com a proposição Os médicos integrantes do Programa de Saúde da Família (PSF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Os médicos integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.000,00 (três mil reais) e os médicos plantonistas, nomeados ou contratados, para execução dos plantões de 24 horas no Hospital Municipal de Escada, perceberão vencimentos mensais de R\$6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais), (arts. 2º, 3º e 4º).

O artigo 5º determina que: “As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária vigente”.



Determina ainda a proposição em epígrafe, que a lei tem efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

### **ANÁLISE:**

O assunto é de interesse local, na forma do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que trata de aumento da remuneração de profissionais do Programa de Saúde da Família e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município de Escada, além dos médicos plantonistas que atuam no Município.

Trata a referida proposição de matéria de pessoal da administração devidamente amparada pelo artigo 42, IV, da Lei Orgânica do Município, no que concerne à iniciativa de projetos dessa natureza, vejamos:

**“Art. 42 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:**

(...)

**IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;”.**

Inexiste na presente proposição vício formal de iniciativa, haja vista ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Do ponto de vista constitucional e legal não existe óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026.

Assim, preenchidos os requisitos formais exigidos pela Lei e não havendo quaisquer óbices do ponto de vista financeiro-orçamentário.

**De acordo com o artigo 38, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, o quórum de votação é de maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa.**

### **PARECER:**

Pelo exposto, opinam os membros das Comissões de Legislação e Justiça, e de Finanças e Orçamento, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 006/2026, apresentado pelo Relator.



**PODER LEGISLATIVO DE ESCADA**  
-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA-  
-COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTO-

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2021.  
Este é o Parecer, SMJ.

**DECISÃO**

O Parecer foi aprovado por unanimidade.

Escada, 26 de fevereiro de 2026.


**Comissão de Constituição Justiça e Cidadania:**

  
Gilcélcio Monteiro da Silva  
**Presidente**

  
Luís de Henrique de Lima  
**Relator**

  
José Macedônio Soares  
**Vogal**

**Comissão de Finanças e fiscalização Orçamentárias:**

  
Josias Francisco da Silva  
**Presidente**

  
Gilcélcio Monteiro da Silva  
**Relator**

  
Luís de Henrique de Lima  
**Vogal**



# PODER LEGISLATIVO DA ESCADA

## CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Escada-PE.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM ÚNICO  
TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM 03/03/2026

PRESIDENTE

### REQUERIMENTO Nº 006/2026

**Assunto:** Que seja apreciado em Único Turno de Discussão e Votação o Projeto de Lei nº006/2026.

Os Vereadores que a este subscrevem com fundamento no artigo 128, inciso III, do Regimento Interno, requerem ao Plenário a concessão do Regime de URGÊNCIA para o PROJETO DE LEI Nº 006/2026- Ementa: Dispõe sobre a fixação e atualização dos vencimentos dos médicos plantonistas, bem como os integrantes dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Município de Escada, e dá outras providências.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de Regime de Urgência justifica-se em razão da natureza das matérias, que tratam de ajustes remuneratórios no âmbito da Administração Municipal, possuindo caráter alimentar e impacto direto na vida funcional e financeira dos servidores.

A apreciação célere das proposições é medida necessária para evitar prejuízos, assegurar a regularidade da folha de pagamento e garantir a efetividade das disposições legais no exercício vigente.

Sala Ver. José Severino da Silva, da Casa Legislativa José Sisenando Cabral de Souza, em 02 de março de 2026.

#### Autores:


José Mario do Nascimento  
Vereador - Presidente

Sandra Valéria B. V. do Nascimento  
Vereadora- 1ª secretaria


Arlindo Pereira Oliveira Filho  
Vereador - 2º secretário





**PODER LEGISLATIVO DA ESCADA**  
CASA JOSÉ SISENANDO CABRAL DE SOUZA


  
Luís Henrique de Lima  
Vereador

Paulo Sávio de Almeida J.  
Vereador

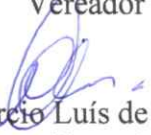
  
José Macedônio Soares  
Vereador


  
Josias Francisco da Silva  
Vereador

  
Emanuel Messias da Silva  
Vereador

  
Pedro Jorge Ramos de Lacerda  
Vereador

  
Gracélio Monteiro da Silva  
Vereador

  
Márcio Luís de Souza  
Vereador

  
Tarlina Patrícia Carlos Silva  
Vereadora

Elias Ribeiro de Carvalho  
Vereador



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 006/2026**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:**

Dispõe sobre a fixação e atualização dos vencimentos dos médicos plantonistas, bem como os integrantes dos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Município de Escada, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam fixados e atualizados os vencimentos dos médicos plantonistas e dos que atuam nos Programas de Saúde da Família (PSF) e Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no âmbito do Município de Escada, com demais regulamentações estabelecidas pela lei municipal nº 2.547/2021.

**Art. 2º** Os médicos integrantes do Programa de Saúde da Família (PSF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Os médicos integrantes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) perceberão vencimentos mensais de R\$3.000,00 (três mil reais).

**Art. 4º** Os médicos plantonistas, nomeados ou contratados, para execução dos plantões de 24 horas no Hospital Municipal de Escada, perceberão vencimentos mensais de R\$6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**Art. 5º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.

Escada, 03 de março de 2026

Sandra Valéria Rodrigues V. do Nascimento  
**1ª Secretária**

José Mário do Nascimento  
**Presidente**

Arlindo Pereira Oliveira Filho  
**2º Secretário**